

3. Comércio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, se realizarem a atividade de fracionamento para venda direta ao consumidor.

Ex: Lojas que vendam perfumes e similares, sabonetes, sais para banho, xampus e condicionadores para uso adulto, de forma fracionada, diretamente ao consumidor.

REQUISITOS TÉCNICOS

ÁREA FÍSICA

- Imóvel sem comunicação direta com outra empresa ou residência;
- Área física em bom estado de conservação, higiene e limpeza, apropriada para as atividades a serem desenvolvidas, contendo avisos relativos à proibição de fumar, em todos os locais da empresa, de forma visível, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Estadual 13.541, de 07/05/09;
 - Área exclusiva para o fracionamento ou capela com exaustão; superfícies (paredes, piso e teto) das áreas destinadas ao fracionamento revestidas de material liso, impermeável, lavável e resistente, livres de juntas e rachaduras, de fácil limpeza; equipamentos, recipientes e utensílios utilizados no processo de fracionamento em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como de materiais não reativos, aditivos ou absorventes, nas partes que entram em contato direto com o produto; luminárias protegidas contra queda; janelas teladas ou lacradas, respeitando a necessidade de ventilação adequada do ambiente; equipamentos de combate a incêndio dentro da validade e adequadamente distribuídos; avisos sobre a proibição de comer e beber.
 - Área de armazenagem de produtos de interesse da saúde adequadamente separada das demais dependências e possuir as mesmas condições exigidas para a área de fracionamento, incluindo mobiliário de material lavável e setores delimitados e identificados para Recebimento, Quarentena, Produtos Aprovados e Produtos Não Conformes;
 - Sanitários sem ligação direta com as áreas que contenham produtos de interesse da saúde, adequadamente identificados, dotados de dispensadores de papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa acionada por pedal e ralos protegidos por tela milimétrica ou tampa escamoteável (abre e fecha);

- Termohigrômetros calibrados e planilhas para registro dos valores de momento, mínimos e máximos de temperatura e umidade, em duas tomadas diárias, se pertinente.

DOCUMENTAÇÃO

- Manual de Boas Práticas de Fracionamento, fornecido pelo Fabricante/Importador, que contemple Procedimentos Operacionais Padronizados para todas as etapas da atividade de fracionamento, incluindo Recebimento e Inspeção, para produtos e materiais de embalagem; Armazenamento das Mercadorias; Limpeza e Manutenção Preventiva dos equipamentos, recipientes e utensílios utilizados no processo de fracionamento; Higiene Pessoal; Envase e Embalagem; Identificação e Rotulagem; Destinação Final dos Produtos Não Conformes; Gerenciamento das Reclamações de Clientes; Controle da Temperatura e Umidade Ambiental, bem como Calibração dos instrumentos utilizados para tal atividade, se pertinente, entre outros;

- Lista de produtos comercializados ou a serem comercializados (sua respectiva notificação e validade junto a ANVISA);
- Contrato Social Atualizado;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Licença de Funcionamento Sanitária, se possuir;
- Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Comprovante de Desinsetização do estabelecimento;
- Comprovante da Limpeza de Caixas d'água;
- Comprovante de Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado;
- Relação de Fornecedores com as respectivas Licenças Sanitárias e AFEs;
- Certificados de Calibração dos termohigrômetros, se pertinente.